



ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, atendendo as necessidades das unidades que demandam a realização de despesas no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), na premissa do art. 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente despesa justifica-se pela necessidade de prover meio adequado e abrangente para o empreendimento de consultas de preços constantes em diversos portais públicos de compras, auxiliando os colaboradores que atuam na instauração e aditamento de demandas relativas as contratações no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE) na coleta e análise de preços, assegurando a assertividade na fixação de valores referências e eficiência no processo administrativo de realização de pesquisa, tratando-se a pretendida ferramenta de um parâmetro de abalizamento colocado à disposição da Administração, consoante art. 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Nesse contexto, a pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos processos de contratação, especialmente na fase inicial, cabendo ao colaborador que atua na área empreender diligente e criteriosa consulta de preços, atentando-se as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas entre outras, bem como aos procedimentos delineados, em especial, no Decreto Estadual nº 9.900/2021. Logo, eventuais distorções na formação de valores referenciais implicam também no sucesso e celeridade dos processos.

A ferramenta denominada "Banco de Preços" exsurge como solução integrada que possibilita de forma eficiente e facilitada a busca para a definição de preços, compilando e disponibilizando todos os preços ofertados nos diversos certames, aglutinando ainda, outras funcionalidades que de plano também poderão ser aproveitadas pela PGE tal como o ambiente de formação de termos de referência. Ademais, é a única do mercado que resulta de experiência de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos.

Por fim, é oportuno consignar que o "Banco de Preços" possui caráter único pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias o reveste como singular, sendo sua desenvolvedora e única fornecedora a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., conforme atesta a Certidão de Exclusividade nº 4386/2021, de 25/11/2021, devidamente validada, em todo território nacional, pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO Nacional - Declaração de Validação, de 03/12/2021 ().

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- 3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

- 3.4. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.
- 3.5. Verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Nacional nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 3.6 .Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.7. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua imediata correção.
- 3.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 3.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado
- 3.10. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação.
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.3. Disponibilizar suporte técnico ilimitado aos usuários via *WhatsApp*, *chat* online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e sexta-feira das 08:30h às 16:30h, pelo período de validade da licença.
- 4.4. Franquear treinamento ilimitado aos usuários, com certificação, bem como acesso gratuito para as *lives* e eventos promovidos pela ferramenta.
- 4.5. Promover atualizações diárias, especialmente nos preços das compras governamentais e de sites de domínio amplo, conforme consignado na proposta.
- 4.6. Disponibilizar relatórios, especialmente com dados comerciais dos fornecedores, UF de origem da pesquisa, personalizados, em pdf e excel, gráficos e estatísticos, além de outros recursos com opção de seleção e filtragem por meio dos dados dos correlatos procedimentos aquisitivos, conforme consignado na proposta.
- 4.7. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 4.8. Promover a disponibilização do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.9. Providenciar a imediata correção dos serviços identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.
- 4.10. Aceitar, nas mesmas condições previamente ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado nos termos do preconizado pelo art. 65 § 1°, da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- 4.11. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais.
- 4.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO COMPRASNET.GO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|-------------------------|------------|------------|----------------------------|
| 01 | Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado. | 63127 | Assinatura | 01 | 10.865,00 |

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 10.865,00

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A disponibilização de acesso a ferramenta de pesquisa "Banco de Preços" ocorrerá na data da efetiva assinatura do ajuste decorrente, com o franqueamento de todo o acervo e funcionalidades disponíveis adstritas a licença contratada, compreendendo:
- <u>6.1.1. Atualização Diária:</u> a) preços do Compras Governamentais; b) preços de outros entes públicos; c) preços de sites de domínio amplo; d) cotação direta com fornecedores; e) preços da tabela Sinapi; f) preços CEASA/CONAB; g) preços Notas Fiscais; h) banco de preços da saúde;
- i) tabela CMED; j) preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização; e, k) resultados de dispensa e inexigibilidades.
- <u>6.1.2. Seleção/Filtros:</u> a) pesquisa textual/detalhamento do objeto; b) filtro por CATMAT; c) filtro setorial; d) filtro por cidade; e) filtro por marca; f) filtro nº Pregão; g) filtro itens sustentáveis; h) filtro de atas de registros de preços; i) filtros empresas ME/EPP; j) filtro avançado por palavra chave e preço; k) filtros por unidades de fornecimento; l) pesquisa por UASG/Órgão; e, m) filtro por modalidade.
- <u>6.1.3. Relatórios</u>: a) relatórios com dados comerciais do fornecedor; b) relatórios com UF de origem da pesquisa; c) relatórios personalizados; d) relatórios em pdf ou excel; e) relatórios com gráficos estatísticos; e, f) relatórios com *Print Screen* da ata do ComprasNet.
- <u>6.1.4. Recursos Adicionais:</u> a) fórmulas de cálculo; b) cotação com vários itens lote; c) cálculo automático do valor unitário x quantidade; d) detalhamento da proposta e lances; e) seleção de preços manualmente; f) histórico de vendas do fornecedor; g) todas as pesquisas realizadas ficam salvas; h) sugestão de preços; i) motor de busca inteligente; j) mapa estratégico de compras; k) declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP; l) banco de penalidades; m) painel de negociação; n) consulta de atas e IRP; o) treinamento e suporte técnico gratuito: via telefone, chat online e videoconferência; e, p) consulta a certidões de fornecedores.
- <u>6.1.5. Fase Interna Ferramentas Auxiliares:</u> a) sistema de elaboração da especificação do objeto; e, b) sistema de elaboração do termo de referência.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- 7.2. A vigência da licença de uso da solução coincidirá com o prazo de 12 (doze) meses, estabelecido para a duração do contrato, a contar da assinatura do ajuste, em consonância com o subitem precedente.
- 7.3. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado em ato próprio da Procuradora-Geral do Estado, conforme prescreve o art. 67, da Lei Nacional nº 8.666/1993, e o art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Compras e Apoio Administrativo do CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo da PGE procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio do gestor designado. Estando em desarcordo, a restituirá à CONTRATADA para correção.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.
- 8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 8.3, deste Termo, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I) advertência;
- II) multa, na forma prevista no subitem 9.3, deste Termo de Referência;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 9.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si e serão aplicadas de forma isolada, com exceção da multa que poderá ser cumulada as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 9.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I) 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;
- II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.
- III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.
- 9.9. Na ocorrência das situações previstas na 9.8, III, deste Termo de Referência, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 9.10. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

Goiânia, 28 de janeiro de 2021.

Responsável pela Elaboração:

IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Gerente de Compras e Apoio Administrativo

Aprovação:

THIAGO ARAÚJO BARBOSA LIMA

Superintendente de Gestão Integrada

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ESTEVES NERY BOSSO**, **Gerente**, em 31/01/2022, às 10:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ARAUJO BARBOSA DE LIMA**, **Superintendente**, em 31/01/2022, às 11:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, **Procurador (a) Geral do Estado**, em 31/01/2022, às 11:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000026680752 e o código CRC 81EBB38D.

201700005007620

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA





Referência: Processo nº 202200003000437



SEI 000026680752